

V

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 11 / 6 / 01	
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1 E P. 52
ATO: PM. 1147	11/6/01
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1 E P. 48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

651/01

<b>INTERESSADO:</b> Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		<b>UF</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, com sede na cidade de Capivari, Estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.011691/99-86		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 651/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 08/05/2001

**I - RELATÓRIO**

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, com sede na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede em Brasília, Distrito Federal.

O processo foi analisado pela Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, que emitiu o Relatório 1.033/2000, cuja conclusão foi desfavorável ao pleito, tendo em vista que a Instituição deixou de atender as exigências contidas na alínea "h" do item I do artigo 2º da Portaria MEC 641/97.

Todavia, considerando o conceito global CB atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, sugeriu que, a critério do CNE, poderia ser determinada diligência para que a Instituição atendessem à legislação vigente.

Acolhendo a sugestão, converti o processo em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, fosse apresentada a documentação indicada no Relatório da SESu/MEC (Diligência CNE/CES 20/2001).

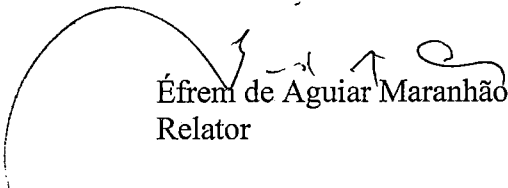
A documentação encaminhada pela Instituição foi examinada pelo Relatório 503/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, o qual informa que a Mantenedora atendeu às referidas exigências.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, com sede na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede em Brasília, Distrito Federal, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, turma de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e, de 25 (vinte e cinco) alunos, para as aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado semestral.

A Instituição deverá incluir o conceito CB resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, e atender à Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Deverá, também, majorar a carga horária do curso para 3.200 h/a, conforme estabelecido na legislação vigente.

Brasília-DF, 08 de maio de 2001.



Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.

Conselheiros:

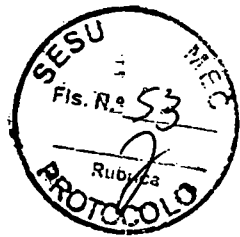


Arthur Roquete de Macedo - Presidente



José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

631/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 503 /2001**

Processo n.º : 23000.011691/99-86

Mantenedora : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

CNPJ : 33.621.384/0001-19 (matriz)

33.621.384/0587-02 (filial)

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n.º 20/2001, referente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, na cidade de Capivari, Estado do São Paulo.

OK

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP n.º 1.033/2000, indicando o não cumprimento de parte das exigências contidas na alínea "h" inciso I do art. 2.º da Portaria MEC n.º 641/97, por não haver comprovado a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE n.º 20, de 15/1/2001).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação Administração Escolar, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, estabelecida à rua Barão do Rio Branco, n.º 374, Centro, na cidade de Capivari, mantida pelo Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, com na cidade de Brasília, no Distrito Federal, com 50 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação

determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

À consideração superior.  
Brasília, 4 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



dia 20/04  
Rogério

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.033 /2000

Processo n.º : 23000.011691/99-86  
Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
CNPJ n.º : 33.621.384/0001-19  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo.

## I - HISTÓRICO

AR  
C.D.  
G.C.

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, solicitou a este Ministério, pelo de Ofício n.º 219/99 datado de 02/09/99, firmado por seu presidente, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Capivari, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo.

Tramitam neste Ministério, além deste, mais 57 (cinquenta e sete) processos de interesse da mesma mantenedora. Sob o nome da mantida "Faculdade de Administração de Capivari" com a qual este tramita, existem mais três processos: n.ºs 23000.000130/99-05, que trata desolicitação de aprovação Regimento; 23000.011690/99-13, que trata da autorização do curso de Sistemas de Informação; 23000.013681/99-018, que trata de autorização do curso de Letras.

Em 21 de setembro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6.º da Portaria Ministerial n.º 641/97.

Pela Portaria SESu/MEC n.º 2.670, de 25/11/99, publicada *in* DOU de 17 de novembro de 1999, foram designadas as professoras Iraci Silva Picanço, da Universidade Federal da Bahia, Siomara Borba Leite, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais Cassio Galli Sanchez, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para avaliar "*in loco*" as condições iniciais existentes para o funcionamento do curso.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 22 de fevereiro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, com 50 vagas totais anuais, no turno

noturno, em regime semestral, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

Em 10 de maio de 2000, pelo Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 508/00, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora "*concernente à autorização do curso de Licenciatura Plena, com habilitação em Administração Escolar da Faculdade de Administração de Capivari, com a restrição quanto ao número de vagas iniciais constantes do Parecer Conclusivo*".

## II - MÉRITO

Esta Secretaria submeteu o processo em tela à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 641/97, sendo constatada a ausência da documentação referente a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, alínea "h" do inciso II, do Art. 2º da referida Portaria.

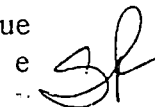
A Comissão atribuiu o conceito B ao projeto acadêmico destacando que as ementas de algumas disciplinas precisam de revisão, para torná-las mais objetivas e claras, no que se refere ao seu conteúdo.

Quanto à infra-estrutura física e de equipamentos, os avaliadores observaram a inexistência de salas de aula disponíveis, adequadas ao número de alunos por turmas e atividades propostas. No momento, as salas de aula indicadas não comportam o número de alunos desejado pela Instituição. Informaram, ainda, que três professores não apresentam uma formação compatível com a disciplina que lhes foi indicada, portanto sugeriu que a coordenação do curso reveja essa situação no sentido de atingir uma compatibilidade satisfatória entre a formação e a disciplina.

A Comissão Avaliadora atribuiu conceito C à biblioteca e informou que os periódicos, o acervo da videoteca, as revistas e jornais assinados satisfazem em condições excelentes às necessidades. Ressaltou o fato de constar na planilha de despesas previstas para os próximos anos, recursos alocados para aquisição de publicações. Restrições foram identificadas apenas no quesito espaço físico. Louvou o processo intenso de informatização da biblioteca existente, o que coloca a instituição num patamar de atualidade significativo. No que se refere ao acervo de livros, considerou, para estabelecer a pontuação deste quesito, não apenas estritos títulos tipicamente educacionais, mas sim todo o acervo no campo das chamadas ciências humanas.

A Comissão Avaliadora registrou no parecer conclusivo:

Em conseqüência do minucioso e exaustivo trabalho realizado pela Comissão durante duas viagens realizadas para Capivari, nas quais, com base no projeto inicialmente apresentado e no volumes de anexos que vieram a aperfeiçoar o mesmo, além da observação procedida e



sucessivas conversas para esclarecimentos com os proponentes, a pontuação final alcançada pela proposta foi 1,84, o que a situa no conceito B da escala constante deste formulário.

Considerando os aspectos apontados, no que se refere a instalações físicas argüimos que, quanto a processo seletivo e oferta de vagas, haja certa prudência, devido a riscos na qualidade do trabalho a ser realizado. Neste sentido, somos de parecer que no primeiro ano, seja realizada apenas uma seleção com oferta de 50 vagas.

Em conseqüência, quando efetivada a saída do estabelecimento de ensino fundamental que ainda ocupa, no turno diurno, as dependências da CNEC no Município (...) entende-se que poderão ocorrer dois processos seletivos a cada ano para ingresso de alunos nos 1º e 2º semestres. Salientamos que a desocupação é parte de acordo entre as partes interessadas que estabelece essa ocorrência para o final do ano em curso.

#### Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	B
3-Plano de Qualificação	B
4-Compatibilidade entre Formação/ Disciplina	B
Biblioteca	C
Infra-estruturas Física e Equipamentos	C

A Mantenedora encaminhou a esta Secretaria, em 3 de fevereiro de 2000, Ofício nº 106/2000, informando que a denominação da Faculdade de Administração de Capivari foi alterada para Faculdade Cenecista de Capivari. A referida alteração deverá ser contemplada na aprovação do Regimento da Faculdade de Administração de Capivari, que se encontra tramitando neste Ministério.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

Cumpra a esta Secretaria destacar que a carga horária total prevista para o curso é de 3000 h/a, portanto inferior as 3200 h/a estabelecidas na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Mantenedora não atendeu às exigências contidas na alínea "h" do inciso I, do Artigo 2º da Portaria MEC nº 641/97, no que se refere à documentação referente à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e à regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável ao pleito. Considerando o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, a critério do Conselho Nacional de Educação, poderá ser determinada diligência para o atendimento à legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.011691/99-86

Instituição: Faculdade de Administração de Capivari

Endereço: Rua Barão Rio Branco 374 – Centro – Capivari – SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	50	Noturno	Semestral	3.000 h/a	4 anos	8 anos

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Filosofia e História da Educação, Administração	02
Mestres	Psicologia Educacional, Educação (7), Matemática, Psicologia Social, Sociologia, Gerenciamento de Sistemas de Informação, Psicologia Educacional	13
Mestrando	Linguística	01
Especialistas	Educação Psicopedagogia	01
TOTAL		17
Regime de Trabalho: TI = 6 professores, TP = 7 professores, Horistas = 4 professores. Há compatibilidade entre a titulação dos professores e o oferecimento de disciplinas		

### A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão atribuiu conceito C a este item e registrou a inexistência de salas de aulas disponíveis adequadas ao número de alunos previstos; iluminação e ventilação, instalações sanitárias e dependências destinadas aos professores necessitam de urgente melhorias para tornarem-se adequadas; um auditório existente, que também é utilizado pela comunidade está previsto para transformar-se em sala de aula, o que foi desaconselhado pela Comissão. A direção apresentou um projeto de edificação para o futuro funcionamento da Faculdade Cenecista de Capivari; não há no prédio atual condições de acesso e movimentação de deficientes físicos.

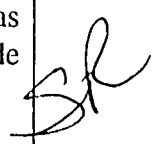
#### LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

O conceito atribuído a este item foi A, mas no Relatório da Comissão Avaliadora não há referência específica a este aspecto. No projeto consta um laboratório de informática, com dez microcomputadores Pentium, Scanner de mesa e impressora jato de tinta colorida e demais mobiliário necessários ao seu funcionamento. Não há referências à conexão com a Internet.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão atribuiu conceito C a este item e registrou o que segue: *“Avaliamos que, em termos de periódicos assinados, acervo da videoteca e revistas e jornais assinados a instituição satisfaz em condições excelentes as exigências. Ressaltamos o fato de constar na planilha de despesas previstas para os próximos anos recursos alocados para aquisição de publicações. Restrições foram identificadas apenas no quesito espaço físico. É de louvar-se o processo intenso de informatização da biblioteca existente o que coloca a instituição num patamar de atualidade significativo. No que se refere ao acervo de livros considerou-se para estabelecer a pontuação deste quesito não apenas estritos títulos tipicamente educacionais, mas sim todo o acervo no campo das chamadas ciências humanas, o que situa nossa conduta numa perspectiva do rompimento das barreiras científicas e, por consequência, no resgate da interdisciplinaridade indispensável na contemporaneidade”*. Não há referência à qualificação das pessoas que atendem a biblioteca. No projeto está registrado que a biblioteca contará com bibliotecária habilitada e pessoal de apoio.



Nome do Professor	Disciplina	Titulação		Experiência		Tempo de Dedicção	Local de Residência
		Graduação	Pós Graduação	Docente	Profissional		
Ana Amélia Carneiro Monção	* Org. e Gestão Escolar I (4º P) * Org. e Gestão Escolar II (5º P) * Seminário Integrador (8º P)	* Pedagogia	* Mestre em Educação: Adm. Escolar	09 anos ( docência; Coord.; Direção)	_____	Integral	Piracicaba-SP
Ana Maria Reginato	*Filosofia (1ºP) * Filosofia da Educação (2º P)	* Ciências Sociais	* Mestre em Educação: Filosofia da Educação	10 anos (docência;Coor- denação Ped.; Assist. Técnico Pedagógica.)	05 anos Secretaria; Vendedo- ra; Auxiliar de Enfermagem.)	Integral	Rafard - SP
Adriana Emília Heitmann Gonçalves Teixeira	*Psicologia (1º P) * Psicologia da Educação ( 2º P) * Alfabetização (3º P)	* Pedagogia	* Mestre em Psicologia Ed. * Doutoranda em Educação (andamento)	09 anos (docência)	01 ano ( Escrevente Técnico Judicial)	Parcial	Campinas - SP
Carlos Alberto Lucena	* Metodologia do Trabalho Científico(3º P) * Planejamento e Avaliação Educacional ( 4º P) * Planejamento e Avaliação ( 6º P)	* Ciências Sociais	* Mestre em Educação: Met. do Ensino Sup. * Doutorando em Filosofia e Hist. da Educação (defesa 1º Sem. 2000)	05 anos docência	_____	Parcial	Campinas - SP

Cláudia Engler Cury	* Trabalho de Conclusão do Curso I ( 6º P) * Trabalho de Conclusão do Curso II ( 7º P) * Trabalho de Conclusão do Curso III ( 8º P)	* Ciências Sociais * História	* Mestre em Educação: Met. do Ensino * Doutoranda em Educação término previsto para 2002).	12 anos ( docência)	_____	Parcial	Campinas - SP
Céris Maria Rodrigues de Andrade	* Estatística Aplicada à Educação ( 3º P)	* Matemática	Mestre em Matemática	22 anos ( docência)	_____	Integral	Mombuca - SP
Everardo de Carvalho Cordeiro Filho	* Biologia Educacional e Progr. de Saúde ( 3º P)	* Medicina	* Especialista em Saúde Pública * Mestre em Psicologia Social * Doutorando em Ciências Sociais ( Iniciante )	04 anos (docência)	16 anos ( monitoria; Conferencista; Instrutor; Coordenador e expositor; pesquisador	Horista	Campinas - SP
Lila Maria Freitas Inglês de Souza	* Didática I ( 4º P) * Didática II ( 5º P) * Currículos e Programas ( 4º P )	* Pedagogia	* Mestre em Educação: Adm. Escolar * Doutoranda em Educação. ( Iniciante )	13 anos ( docência; Coordenação Pedag; Chefe de departamento; Direção.)	23 anos ( Secretaria, Conselho Tesouraria.)	Parcial	Piracicaba - SP
Jane de Oliveira Faria	* Pesquisa e Prática Educativa I ( 1º P) * Pesquisa e Prática Educativa II ( 2º P) * Pesquisa e Prática Educativa III ( 3º P)	* Pedagogia	* Especialista em Educação e Psicopedagogia * Mestranda em Educação , Teoria e Prática ( cursando)	05 anos ( docência; Coordenação e Acessoria Pedagógica.)	_____	Parcial	Campinas - SP
Maria Amélia Ferraciú Pagotto	* Sociologia ( 1º P) * Sociologia da Educação ( 2º P). * Trabalho e Educação ( 8º P).	* Ciências Sociais	* Mestre em Sociologia * Doutoranda em Ciências Sociais (defesa 1º Sem.2000)	09 anos ( docência)	01 ano ( Secretária Executiva)	Integral	Campinas - SP

20

Maria de Lurdes Almeida e Silva Lucena	* Língua Port. I (1º P) * Língua Port. II (2º P)	* Letras	* Mestranda em Linguística ( em fase de conclusão )	09 anos ( docência )	_____	Parcial	Campinas - SP
Andréia Baggio Amaral	* Teoria e Prática de Org. e Gestão Escolar I (5º P) * Teoria e Prática de Org. e Gestão Escolar II (6º P) * Teoria e Prática de Org. e Gestão Escolar III (7º P)	* Psicologia	* Mestre em Educação: Filosofia da Educação	12 anos ( docência; orientação educacional; Supervisora de estágio)	13 anos ( Psicologia Clínica )	Integral	Piracicaba - SP
Dilermando Piva Júnior	* Educação, Tecnologia e Comunicação ( 6º P ) * Informática Aplicada à Org. e Gestão Ed. (7º P)	* Análise de Sistemas	* Mestre em Gerenciamento de Sist. de Informação * Doutorando em Educação (iniciante)	03 anos (docência; Coordenação Pedagógica).	07 anos ( Analista ; Gerenciamento; Supervisão; Caixa Bancário; Escriturário)	Horista	Campinas - SP
Maria José de Oliveira Nascimento	* Arte - Educação ( 5º P )	* Educação Artística	* Mestre em Educação: O ensino de arte na formação docente.	20 anos ( docência)	20 anos ( Coordenação de cursos, encontros, teatros, e outras atividades artísticas)	Horista	Campinas - SP
Rita Maria Manjaterra Klater	* Estudos Complementares ( 7º P ) * Estudos Complementares ( 8º P )	* Psicologia * Pedagogia	* Especialista em Psicologia Clínica * Mestre em Psicologia Educacional * Doutoranda em Psicologia, Ciência e Profissão ( defesa em 05/02/2000).	14 anos ( docência e Psicologia educ. no ensino especial ).	21 anos ( Psicologia Clínica)	Horista	Campinas - SP
Silvio Medeiros	* História da Educação (1º P) * História da Educação Brasileira ( 2º P ) * Estado e Políticas Educacionais ( 3º P )	* História	* Mestre em Ética: Filosofia Política e Educacional * Doutor em Filosofia e História da Educação	12 anos ( docência)	15 anos (Assistente Contábil)	Integral	Campinas - SP

José Eduardo Rodrigues de Sousa	* Teoria Geral da Adm. (3º P)	Economia	* Mestre em Administração * Doutor em Administração	14 anos (docência; Coordenação de depto; Pesquisa)	22 anos (Consultoria técnica; industrial; assessoria e técnico)	Parcial	Campinas - SP
---------------------------------	----------------------------------	----------	--	--	---	---------	---------------

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA, COM  
HABILITAÇÃO EM:

- Organização e Gestão Educacional (Administração Escolar)-

Período	Disciplina	Horas	Créditos
1º	Psicologia (anteriormente Fundamentos de Psicologia )	72	4
	História da Educação	72	4
	Sociologia (anteriormente Fundamentos de Sociologia )	72	4
	Filosofia (anteriormente Fundamentos de Filosofia )	72	4
	Língua Portuguesa I	72	4
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>

Período	Disciplina	Horas	Créditos
2º	Psicologia da Educação	72	4
	História da Educação Brasileira	72	4
	Sociologia da Educação	72	4
	Filosofia da Educação	72	4
	Língua Portuguesa II	72	4
	<b>Sub-Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>
	Pesquisa e Prática Educativa I	40	-
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	

Período	Disciplina	Horas	Créditos
3º	Estatística Aplicada à Educação	72	4
	Estado e Políticas Educacionais	72	4
	Metodologia do Trabalho Científico	72	4
	Teoria Geral da Administração	72	4
	Biologia Educacional e Programa de Saúde	72	4
	<b>Sub-Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>
	Pesquisa e Prática Educativa II	40	-
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	

Período	Disciplina	Horas	Créditos
4º	Didática I	72	4
	Organização e Gestão Escolar I	72	4
	Planejamento e Avaliação Educacional	72	4
	Currículos e Programas	72	4
	Alfabetização	72	4
	<b>Sub-Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>
	Pesquisa e Prática Educativa III	40	-
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	

Período	Disciplina	Horas	Créditos
5°	Didática II	72	4
	Organização e Gestão Escolar II	72	4
	Arte-Educação	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar I (Estágio Supervisionado)	144	8
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>

Período	Disciplina	Horas	Créditos
6°	Educação, Tecnologia e Comunicação	72	4
	Planejamento e Avaliação	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso I	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar II (Estágio Supervisionado)	144	8
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>

Período	Disciplina	Horas	Créditos
7°	Estudos Complementares	72	4
	Eletiva	72	4
	Informática Aplicada à Organização e Gestão Educacional	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso II	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar III (Estágio Supervisionado)	72	8
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>

Período	Disciplina	Horas	Créditos
8°	Seminário Integrador	72	4
	Estudos Complementares	72	4
	Trabalho e Educação	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso III	144	8
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>